



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 2191, DE 15 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no exercício de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso IX do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e no § 1º do mesmo preceito legal;

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- o Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023;
- o Decreto Estadual nº 48.778, de 30 de outubro de 2023;
- o Decreto Estadual nº 48.816, 24 de novembro de 2023 e demais legislações que regulamentam a matéria; e
- o que consta do processo administrativo nº 220011/000816/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Pregoeiro, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no âmbito da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, os servidores a seguir elencados, cujo mandato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação desta Portaria.

PREGOEIRO:

Emanuel Martins de Carvalho – Id. Funcional nº 623575-1

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Emanuel Martins de Carvalho – Id. Funcional nº 623575-1

EQUIPE DE APOIO:

Ariana da Silva Tibau – Id. Funcional nº 5104623-7

Cláudia Maria Narcizo – Id. Funcional nº 4325970-7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Luciene Fraga dos Santos – Id. Funcional nº 4326016-0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Ariana da Silva Tibau – Id. Funcional nº 5104623-7

Cláudia Maria Narcizo – Id. Funcional nº 4325970-7

Luciene Fraga dos Santos – Id. Funcional nº 4326016-0

Art. 2º - Fica designado o servidor Bruno Pimentel Moreira, Id. Funcional nº 4344968-9, para substituir o Pregoeiro e o Agente de Contratação em suas faltas ou impedimentos legais.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e à Controladoria-Geral do Estado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria JUCERJA nº 2083, de 12 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.

Sérgio Tavares Romay

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

Id. Funcional 5012208-8